DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR N° 773/2021
DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo de concessão de área pública, parcial ou total, pertencente a Matrícula nº 71.538 do CRI da Comarca de Assis.

Parágrafo Único – A concessão será precedida de avaliação prévia e dar-se-á mediante licitação pública, nos termos previstos no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal de Florínea.

Art. 2º - O prazo máximo de concessão, será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – Findo o prazo estipulado neste artigo, o patrimônio resultante da concessão, se incorporará ao objeto principal da mesma para todos os fins de direito, revertendo a Administração para posse ou nova concessão.

Art. 3º - A concessão não poderá inverter a finalidade já destinada à área objeto da presente Lei Complementar, quais sejam, o turismo, banho, pesca e lazer.

Art. 4º - A área pública destinada ao lazer, deverá preservar percentual mínimo de acesso gratuito à população local do município de Florínea, mediante regulamentação específica.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 5º - O estudo de impacto orçamentário a que se refere o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deixa de ser apresentado, por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 6º - A presente Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea – SP., 20 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 774/2021.
DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	Credito Adicional Especial	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
15.		URBANISMO	
15. 451		INFRA ESTRUTURA URBANA	
15. 451. 0007		INFRA ESTRUTURA URBANA	
15.451.0007.X.XXX		REESTRUTURAÇÃO PRAÇA JARDIM BELA VISTA	
(XXX) 4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	166.783,23
15.451.0007.X.XXX		REFORMA E ADAPTAÇÃO PREDIAL ESTÁDIO MARCELINO FERREIRA DE CARVALHO	
(XXX) 4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	233.216,77

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

11. TRABALHO			
11.334.0026.X.XXX		**ACESSO AO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**	
(XXX) 4.4.90.61.00	1	Aquisição de Imóveis	59.267,78
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**459.267,78**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especialaberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64

b) **SUPERAVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 59.267,78 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
2428.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	400.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**400.000,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos, a serem custeados com reforços do Estado, Operação de Crédito e Superávit Financeiro obtido no exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 20 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Portarias

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA N. 335/2021
De 27 de Maio de 2021.

"*Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*"

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **AILTON ROQUE DE OLIVEIRA,** portador do RG 26.400.829-7 e CPF/MF 284.715.098-65, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 10 (dez) dias referentes ao período 2018/2019, Período Aquisitivo 25.06.2018 à 24.06.2019, gozando, a partir de 24.05.2021, com término em 02.06.2021, certidão número 264/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24.05.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 27 de Maio do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato da Ata de Registro de Preço 047/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CNPJ 44.493.575/0001-69 – Contratada: M.S.AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME., CNPJ nº 74.419.003/0001-09– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REPARADOR ASFÁLTICO – Item: 01-R$ 13,50. Validade 12 meses - Fundamento: Processo nº 020/2021 (CIVAP) – Pregão Eletrônico nº 014/2021 (CIVAP).

Florínea/SP, 27 de maio de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal